



ERRATA SEI N° 0013857140/2022 - SAP.LCT

Joinville, 09 de agosto de 2022.

CRENCIAMENTO N° 586/2022

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Credenciamento n° 586/2022, destinado ao credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, promoveu as alterações conforme segue:

DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

O **Município de Joinville**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que abrirá inscrições para o **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto n° 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n° 9.394 de 1996, Lei n° 8.069 de 1990, Resolução CNE/CEB n° 5 de 2009, Resolução n° 075/2009/COMED e 645/2017/CME, Lei Municipal 8.043/2015 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

(...)

7.2 - Invólucro N° 2 - Proposta Técnica:

(...)

7.2.2 - A visita técnica *in loco* tomará como base para sua verificação e julgamento, os critérios estabelecidos no Anexo IV.i, do edital – Relatório de visita técnica *in loco*, nos termos das Resoluções n° 075/2009/COMED e 645/2017/CME, suas alterações, e os Parâmetros Básico de Infraestrutura para as instituições/empresas de Educação Infantil/Ministério da Educação/2006 e os Parâmetros Nacionais de qualidade para a Educação Infantil/Ministério da Educação/2006.

(...)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO N° 586/2022

TERMO DE CONTRATO N° XXX/20XX

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação, inscrito

no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, firmam o presente contrato, oriundo do **Credenciamento nº 586/2022**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pelo Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394 de 1996, Lei nº 8.069 de 1990, Resolução CNE/CEB nº 5 de 2009, Resolução nº 075/2009/COMED e 645/2017/CME, Lei Municipal 8.043/2015 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

LEIA-SE:

O **Município de Joinville**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que abrirá inscrições para o **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394 de 1996, Lei nº 8.069 de 1990, Resolução CNE/CEB nº 5 de 2009, Resoluções nº 915/2021/CME e 910/2021/CME, Lei Municipal 8.043/2015 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

(...)

7.2 - Invólucro Nº 2 - Proposta Técnica:

(...)

7.2.2 - A visita técnica *in loco* tomará como base para sua verificação e julgamento, os critérios estabelecidos no Anexo IV.i, do edital – Relatório de visita técnica *in loco*, nos termos das Resoluções nº 915/2021/CME e 910/2021/CME, suas alterações, e os Parâmetros Básico de Infraestrutura para as instituições/empresas de Educação Infantil/Ministério da Educação/2006 e os Parâmetros Nacionais de qualidade para a Educação Infantil/Ministério da Educação/2006.

(...)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, firmam o presente contrato, oriundo do **Credenciamento nº 586/2022**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pelo Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394 de 1996, Lei nº 8.069 de 1990, Resolução CNE/CEB nº 5 de 2009, Resoluções nº 915/2021/CME e 910/2021/CME, Lei Municipal 8.043/2015 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

OBSERVAÇÃO: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013857140** e o código CRC **2D73D85C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0013857140v2